

Dionísio da Silva Nunes

De: Dionísio da Silva Nunes
Enviado: terça-feira, 9 de agosto de 2016 14:08
Para: mdacruz.ccivil@gmail.com
Cc: Soledade Pires; Nuno Filipe Sernache Gonçalves Lopes
Assunto: Reabilitação de Habitações Municipais - Substituição da Cobertura nos Edifícios da Rua do castelo, Nº. 16, Largo do Calvário, Nº. 1, Largo Dr. José Martins Gralha, Nº. 1 e Rua de Cima, Nº. 25
Anexos: Relatório final.pdf; Minuta de contrato.pdf

Controlo:	Destinatário	Entrega
	mdacruz.ccivil@gmail.com	
	Soledade Pires	Entregue: 09-08-2016 14:08
	Nuno Filipe Sernache Gonçalves Lopes	Entregue: 09-08-2016 14:08

Ex. mos Senhores

Venho pelo presente informar, que de acordo com o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal do dia 09/08/2016, decidiu adjudicar a V. Ex.a, a empreitada de "Reabilitação de Habitações Municipais - Substituição da Cobertura nos Edifícios da Rua do castelo, Nº. 16, Largo do Calvário, Nº. 1, Largo Dr. José Martins Gralha, Nº. 1 e Rua de Cima, Nº. 25", pelo valor de Euros: 30.641,12 € + IVA (aplicando-se a regra da inversão do sujeito passivo), de acordo com os critérios de adjudicação, Programa de Concurso e o estipulado no Decreto Lei n.º. 18/2008 de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos), com base no relatório final de 1 agosto/2016 que junto se anexa.

Assim, em cumprimento do disposto no n.º 1 do Artigo 77º do CCP e com vista à adjudicação definitiva e outorga do contrato da mesma empreitada, envio a V. Ex.ª a minuta do contrato escrito a celebrar, cuja aprovação, me deverá ser comunicado no prazo de 5 dias úteis a contar da data da receção da presente comunicação, prazo findo o qual e na falta dessa comunicação a mesma se considera aprovada; pelo que desde já se solicita o envio dos documentos para celebração do respetivo contrato, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da presente notificação:

- Identificação do representante do segundo outorgante;
- Certidão de teor da Conservatória do Registo Comercial;
- Alvará de Construção;
- Certidão do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;
- Certidão do Serviço de Finanças;
- Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do artigo 55º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro (registo criminal individual, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, o registo criminal dos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência das mesmas) e da empresa.
- Declaração emitida conforme anexo II ao Código dos Contratos Públicos.

Logo que sejam recebidos os documentos solicitados, ser-lhe-á indicada a data de outorgado contrato respetivo.

Com os melhores cumprimentos,

O Assistente Técnico

Dionísio Nunes

Divisão de Obras

largo de Santa Maria | 7330-101 Marvão | Portugal
Tel. +351 245 909 130 | Fax +351 245 993 526
www.cm-marvao.pt



Adira às boas práticas ambientais, prefira a comunicação electrónica. Leia, responda, encaminhe, archive e classifique a sua informação. Antes de imprimir, pense no ambiente!

Aprovo a minuta do contrato.

Marvão, 9/8/2016

Prof. Frutuoso

MINUTA DO CONTRATO N.º-----/2019

EMPREITADA DE "REABILITAÇÃO DE HABITAÇÕES MUNICIPAIS-SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA NOS EDIFÍCIOS DA RUA DO CASTELO N.º 16, LARGO DO CALVÁRIO N.º 1, LARGO DR. JOSÉ MARTINS GRALHA, N.º 1 E RUA DE CIMA N.º 25"

---- Aos ---- dias do mês de ----- do ano de dois mil e dezasseis, perante mim Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, exercendo as funções de oficial público da Câmara Municipal de Marvão, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de três de novembro do ano dois mil e catorze, compareceram: -----

---- Como primeiro outorgante o Município de Marvão, pessoa coletiva número 501170162, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Vítor Manuel Martins Frutuoso, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, Largo de Santa Maria, em Marvão, no uso da competência que lhe confere a alínea a) do número um e a alínea f) do número dois, do artigo trigésimo quinto da Lei número 75/2013, de 12 de setembro.-----

E -----
---- Como segundo outorgante, a empresa -----, com sede em -----, pessoa coletiva número -----, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de -----, com o capital social de -----, titular do Alvará de Construção número -----, neste ato legalmente representada por -----, ----- (estado civil), natural da -----, concelho de -----, contribuinte fiscal número -----, titular do Cartão de Cidadão número ----- válido até -----, residente na -----, na qualidade de sócio gerente da mencionada sociedade, conforme consulta on-line no sítio da Internet www.portaldaempresa.pt efetuada no dia -----, documento que fica arquivado em anexo ao presente contrato. -----

---- Reconheço a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal, bem como e com o mesmo fundamento a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato. -----

---- A identidade do segundo outorgante verifiquei-a pela apresentação dos documentos atrás referidos. -----

---- E pelos outorgantes foi dito que nos termos do seguinte clausulado celebram entre si o presente contrato de empreitada: -----

Cláusula Primeira

Objeto

---- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, da empreitada de "REABILITAÇÃO DE HABITAÇÕES MUNICIPAIS-SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA NOS EDIFÍCIOS DA RUA DO CASTELO N.º 16, LARGO DO CALVÁRIO, N.º 1, LARGO DR. JOSÉ MARTINS GRALHA, N.º 1 E RUA DE CIMA, N.º 25". -----

Cláusula Segunda

Prazo de execução

--- A empreitada objeto do presente contrato deverá ser integralmente executada no prazo de 60 dias de calendário iniciados a contar da data da assinatura do auto de consignação da obra e de termo após o decurso do aludido prazo. -----

Cláusula Terceira

Preço e condições de pagamento

--- 1 – O encargo total do presente contrato é de 30.641,12 € (Trinta mil seiscentos e quarenta e um euros e doze cêntimos). O encargo resultante da aplicação do IVA, à taxa de 6%, é da responsabilidade do Município, considera-se IVA devido pelo adquirente.-----

--- 2 – O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante mediante a apresentação de Autos de Medição e respectivas facturas, com observância do disposto no artigo 387º e seguintes do Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de Janeiro. -----

Cláusula Quarta

Dotação Orçamental

--- O encargo resultante do presente contrato, cujo n.º de compromisso é ----- tem cabimento no Orçamento Municipal aprovado pela Assembleia Municipal e a classificação orçamental, por onde será satisfeito é a seguinte: Classificação Orgânica: Capitulo zero dois, Classificação Económica: zero sete; zero um; zero dois; zero três. Código do Plano Plurianual de Investimentos: zero cinco; zero zero um; dois mil e dezasseis barra vinte e nove. A dotação global inscrita no orçamento e o saldo disponível para o ano de dois mil e dezasseis é de ---- . -----

Cláusula Quinta

Caução

--- 1 – Não é exigida caução, por o valor do contrato se confinar nos limites do artigo 88º, do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro e conforme previsto no Caderno de Encargos.-----

--- 2 – Em cada um dos pagamentos serão retidos 10% do seu valor, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, para efeitos de garantia. -----

Cláusula Sexta

Prazo de Garantia da obra

--- Conforme o previsto na clausula 38.º do caderno de encargos o prazo de garantia da obra varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos, e inicia-se a contar da data da assinatura do auto de receção provisória:-----

a) Cinco anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais; --

b) Cinco anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas; -----

c) Dois anos para os defeitos que incidem sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis. -----

Cláusula Sétima

Documentos integrantes

--- Na execução dos trabalhos que constituem objecto deste contrato e em todos os atos que lhe digam respeito, o adjudicatário obriga-se a cumprir o disposto na sua Proposta, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e Lista Contratual de

Preços Unitários que para todos os efeitos, fazem parte integrante do presente contrato.-----

Cláusula Oitava

Revisão de preços

---- 1 – A revisão dos preços contratuais será efectuada nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de Janeiro, segundo a fórmula tipo F 16 – Conservação de Estradas, de acordo com o Despacho Nº 1592/2004, II Série, de 23 de Janeiro. -----

---- 2 – O pagamento das revisões de preços deverá ser efectuada no prazo máximo de 44 dias, nos termos do art. 17º do Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de Janeiro, contados, consoante dos casos:-----

---- a) Das datas dos autos de medição ou das apresentações dos mapas de quantidades de trabalhos previstos nos artigos nºs 387º a 391º do Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de Janeiro-----

Cláusula Nona

Foro competente

---- Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco.-----

Cláusula Décima

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e na restante legislação aplicável.-----

Cláusula Décima Primeira

Disposições finais

---- 1 – A empreitada relativa ao presente contrato foi autorizada por despacho do Sr. Presidente datado de 12 de julho de 2016.-----

---- 2 – A empreitada objecto do presente contrato foi adjudicada por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 9 de agosto de 2016.-----

---- 3 – A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 9 de agosto de 2016.-----

Cláusula Décima Segunda

Documentos anexos

---- Arquivam-se os seguintes documentos:-----

---- a) Identificação dos representantes do segundo outorgante;-----

---- b) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial de-----

---- c) Alvará de Construção;-----

---- d) Certidão de não dívida do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;-----

---- e) Certidão do Serviço de Finanças de-----;-----

---- f) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do artigo 55º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro (registo criminal individual, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas colectivas, o registo criminal dos titulares dos órgãos sociais da administração, direcção ou gerência das mesmas).-----

1º Outorgante

2º Outorgante

O Oficial Público

Informação de cabimento:

Município de Marvão, de --- de ----- de 2016

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais

➤ Orçamento Municipal 100%

Orçamento para o ano de 2016

Classificação Orgânica/Económica: 02 07010203 Reparação e Beneficiação

1 – Dotação inicial -----	€
2 – Reforços/anulações-----	€
3 – Congelamentos/descongelamentos -----	€
4 = 1+2-3 – Dotação corrigida -----	€
5 – Compromissos assumidos -----	€
6 = 4-5 – Dotação disponível-----	€
7 – Compromisso relativo à despesa em análise -----	€
8 = 6-7 – Saldo residual -----	€

O Chefe de Divisão,
